



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 20709/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

PEDRO CAVALCANTE ALBANO FILHO (Data de Nascimento: 18/06/1986)

OU

CPF/CNPJ N° 065.377.424-98

Certidão emitida em: 17/07/2026 às 11:14:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE, endereço www.jfrn.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-7531-0609-1



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

N. 3613/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** com potencial de gerar inelegibilidade contra:

PEDRO CAVALCANTE ALBANO FILHO (Data de Nascimento: 18/06/1986)

OU

CPF N° 065.377.424-98

Certidão emitida em: 17/07/2026 às 11:17:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE, endereço www.jfrn.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Foram consultados todos os processos distribuídos até a data de 16/07/2026 às 16:01:42, exceto os processos das bases de dados dos Juizados Especiais Federais Cíveis.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-1 [REDACTED]



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 65103/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

PEDRO CAVALCANTE ALBANO FILHO (Data de Nascimento: 18/06/1986)

OU

CPF/CNPJ N° 065.377.424-98

Certidão emitida em: 17/07/2026 às 11:20:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE, endereço www.jfrn.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2531-0694-7



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
17/07/2026

Ações e Execuções Cíveis e Fiscais

CERTIDÃO 8489936/2026

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: PEDRO CAVALCANTE ALBANO FILHO
CPF/CNPJ: 065.377.424-98
RG: 002311739 - ITEP
Endereço: [REDACTED]
Data de Nascimento: 18/06/1986
Nome da Mãe: MARIA DULCE DE OLIVEIRA ALBANO
Nome do Pai: PEDRO CAVALCANTE ALBANO

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 17/07/2026 11:02. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 2710339d37e3be5688e3b6035436b706

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjrn.jus.br/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Julho de 2026 às 11:02



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO ESTADUAL

Data Emissão
17/07/2026

Certidão de Antecedentes Criminais - Fins Eleitorais

CERTIDÃO 1462307/2026

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 50 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: PEDRO CAVALCANTE ALBANO FILHO
CPF/CNPJ: 065.377.424-98
RG: 002311739 - ITEP
Endereço: AVENIDA ALFERES JOÃO PERSIVAL LINS CALDAS, 381, MEUS AMORES,
Açu/RN, 59650-000
Data de Nascimento: 18/06/1986
Nome da Mãe: MARIA DULCE DE OLIVEIRA ALBANO
Nome do Pai: PEDRO CAVALCANTE ALBANO

Certifico, ainda, que a presente certidão é expedida para fins ELEITORAIS, tendo sido extraída de todos os REGISTROS CRIMINAIS E MILITARES DO ESTADO DO RN, constando todos os processos criminais pelos quais esteja ou esteve respondendo o interessado, inclusive ações penais já arquivadas/baixadas, excluindo-se, porém, ações originárias de competência do Tribunal de Justiça.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 17/07/2026 10:59. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: c34bb88146ce079b5b948111083f5177

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://certidoes.tjn.jus.br/5/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 17 de Julho de 2026 às 10:59



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **PEDRO CAVALCANTE ALBANO FILHO**

Inscrição: **0234** [REDACTED] **1651**

Zona: 029 Seção: 0013

Município: 16039 - ASSU

UF: RN

Data de nascimento: 18/06/1986

Domicílio desde: 02/05/2002

Filiação: - MARIA DULCE DE OLIVEIRA ALBANO
- PEDRO CAVALCANTE ALBANO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,
ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS

Certidão emitida às 15:35 em 14/07/2026

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

C+RV.DGTD.2NCO.3LAT



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Lei Nº 9.504/1997, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está **QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor(a): **PEDRO CAVALCANTE ALBANO FILHO**

Inscrição: **0234 9263 1651**

Zona: 029 Seção: 0013

Município: 16039 - ASSU

UF: RN

Data de nascimento: 18/06/1986

Domicílio desde: 02/05/2002

Filiação: - MARIA DULCE DE OLIVEIRA ALBANO
- PEDRO CAVALCANTE ALBANO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ESTUDANTE, BOLSISTA,
ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMBLEIA

Certidão emitida às 15:35 em 14/07/2026

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

C+RV.DGTD.2NCO.3LAT



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E CONTAS JULGADAS IRREGULARES
Nº 5043/2026

Requerente: PEDRO CAVALCANTE ALBANO FILHO
CPF: 065.377.424-98

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta no banco de dados do TCE/RN, considerados os julgados do Tribunal, Cadastro de Débitos não Quitados e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhum débito ou **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório, cujo trânsito em julgado tenha ocorrido nos últimos 8 (oito) anos. Foram excluídos os processos pendentes de julgamento definitivo por este Tribunal ou nos quais ainda não tenha sido certificado o trânsito em julgado, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

A presente certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do TCE/RN.

Certidão emitida às 16:37:20 do dia 14/07/2026, com validade de 30 (trinta) dias a contar da emissão.

Código autenticador: 55fe1971-9ee6-4687-8ac5-ecab9a9182e9

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico <http://www.tce.rn.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.